

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Sector de Pesquisa e Termo Referencial

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS VINCULADOS.

1. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. O MUNICÍPIO DE BREVES/PA, através da(s) Unidade(s) Requisitante(s), pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decreto nº 9.488/2018, que altera o Decreto nº 7.892/2013, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR, FREEZER, GELADEIRA, BEBEDOURO E VENTILADORES, INCLUINDO MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADES ESCOLARES DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BREVES/PA**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A contratação do referido objeto será realizada através da Modalidade **PREGÃO**, do tipo **ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a futura e eventual execução dos serviços e fornecimentos decorrentes, de forma parcelada e de acordo com as demandas da(s) Unidade(s) Requisitante(s).

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 2.1. A solicitação da contratação do presente serviço visa o atendimento das Escolas Públicas Municipais do Meio Urbano e Rural, para que seja garantido o atendimento das atividades oriundas das escolas. As demandas foram apontadas pelos setores administrativos da Secretaria municipal de Educação, mediante solicitação feitas pelas escolas e com base na quantidade de móveis escolares a receberem os supracitados serviços;
- 2.2. A prestação de serviços compreende reforma e recuperação de móveis escolares, assistência técnica com fornecimento de materiais e mão de obra, nos móveis como: carteira, mesa, cadeira, armário, prateleira, bancada, armário suspenso, porta e janela, existentes para atender às necessidades das Escolas da Rede Pública Municipal, conforme especificações e condições previstas neste Termo de Referência;
- 2.3. Quanto à contratação dos serviços a serem licitados cumpre informar que não temos, no nosso quadro de servidores, profissionais habilitados a executar os serviços técnicos e que também se faz necessária a substituição de peças que dispomos em estoque e que são de difícil mensuração da demanda;
- 2.4. Os serviços constantes no objeto deste Termo se fazem indispensável para o bem-estar e a saúde dos alunos e demais servidoras das escolas, bem como, para o atendimento das necessidades oriundas das escolas e igualmente para manter a eficiência e longevidade dos equipamentos, além de colaborar com diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia. É importante destacar que a manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por empresa qualificada;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

- 2.5. Diante disto, a formação de Registro de Preços para os serviços e fornecimentos que constituem o objeto da presente contratação, objetiva a racionalização dos gastos públicos e pretende gerar maior economia, obtida por meio de ganhos em volume e escala, considerando a possibilidade de estimar por período, evento ou destinação, as contratações e por conseguinte as execuções.
- 2.6. Assim, solicitamos que a contratação do referido objeto seja realizada através da Modalidade **PREGÃO, do tipo ELETRÔNICO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a eventual execução dos serviços e fornecimentos decorrentes, de forma parcelada e de acordo com as demandas estimadas pela(s) Unidade(s) Requisitante(s) através das Unidades Consumidoras competentes.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
3.1. Especificação Geral dos Serviços/materiais e quantitativos consolidados para atendimento comum à(s) Unidade(s) Requisitante(s):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	Manutenção preventiva em ar condicionado 7.000 a 18.000 btus, tensão 220V, Split, com ciclo frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	100
02	Manutenção preventiva em ar condicionado 24.000 a 36.000 btus, tensão 220V, Split, com ciclo frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	10
03	Manutenção preventiva em ventiladores de teto c/ 3 velocidades.	Unidade	260
04	Manutenção preventiva em ventiladores de parede 60 cm – 127V	Unidade	300
05	Manutenção preventiva em ventiladores de teto orbital 360° - 127 V.	Unidade	160
06	Manutenção corretiva em ar condicionado 7.000 a 18.000 btus, tensão 220V, Split, com ciclo frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	70
07	Manutenção corretiva em ar condicionado 24.000 a 36.000 btus, tensão 220V, Split, com ciclo frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	5
08	Manutenção corretiva em ventiladores de teto c/ 3 velocidades.	Unidade	420
09	Manutenção corretiva em ventiladores de parede 60 cm – 127V	Unidade	520
10	Manutenção corretiva em ventiladores de teto orbital 360° - 127 V.	Unidade	260
11	Instalação e desinstalação de ar condicionado 7.000 a 18.000 btus, tensão 220V, Split, com ciclo frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	60
12	Instalação e desinstalação de ar condicionado 24.000 a 36.000 btus, tensão 220V, Split, com ciclo frio, com controle remoto sem fio.	Unidade	10
13	Serviço de carga de gás R – 22 devido perda do gás aparelhos de 7.000 a 18.000 btus.	Unidade	70
14	Serviço de carga de gás R – 22 devido perda do gás aparelhos de 24.000 a 36.000 btus.	Unidade	10
15	Serviço de carga de gás R – 410 devido perda do gás aparelhos de 7.000 a 18.000 btus.	Unidade	70
16	Serviço de carga de gás R – 410 devido perda do gás aparelhos de 24.000 a 36.000 btus.	Unidade	10
17	Serviço, fornecimento e substituição do motor ventilador da Split de 7.000 a 24.000 btus.	Unidade	60
18	Serviço, fornecimento e substituição do motor ventilador da Split de 30.000 btus.	Unidade	2
19	Serviço de rebobinamento do motor do ventilador da Split de 7.000 a 24.000 btus.	Unidade	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

20	Serviço de rebobinamento do motor do ventilador da Split de 30.000 btus.	Unidade	2
21	Serviço, fornecimento e substituição do capacitor da Split de 7.000 a 24.000 btus.	Unidade	80
22	Serviço, fornecimento e substituição de chave contactora da Split de 7.000 a 24.000 btus.	Unidade	40
23	Serviço, fornecimento e substituição da placa eletrônica da Split de 7.000 a 24.000 btus.	Unidade	40
24	Serviço, fornecimento e substituição da placa receptora da Split de 7.000 a 24.000 btus.	Unidade	50
25	Serviço, fornecimento e substituição da placa receptora da Split de 30.000 btus.	Unidade	3
26	Serviço, fornecimento e substituição da placa eletrônica da condensadora Split inverter de 30.000 btus.	Unidade	1
27	Serviço, fornecimento e substituição da placa eletrônica da evaporadora Split inverter de 24.000 btus.	Unidade	1
28	Serviço, fornecimento e substituição da placa eletrônica da evaporadora Split inverter de 30.000 btus.	Unidade	1
29	Serviço, fornecimento e substituição do sensor de temperatura da Split de 7.000 a 30.000 btus.	Unidade	70
30	Serviço, fornecimento e substituição da válvula de serviço da Split de 7.000 a 24.000 btus.	Unidade	30
31	Serviço, fornecimento e substituição da válvula de serviço da Split de 30.000 btus.	Unidade	5
32	Serviço, fornecimento e substituição de hélice (turbina) da Split de 7.000 a 24.000 btus.	Unidade	8
33	Serviço, fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações frigoríficas da Split de 7.000 a 24.000 btus.	Unidade	30
34	Serviço, fornecimento e substituição de isolamento nas tubulações frigoríficas da Split de 30.000 btus.	Unidade	2
35	Serviço, fornecimento e substituição de acréscimo da tubulações frigoríficas da Split de 7.000 a 24.000 btus.	Unidade	8
36	Serviço, fornecimento e substituição de acréscimo da tubulações frigoríficas da Split de 30.000 btus.	Unidade	2
37	Serviço, fornecimento e substituição de relé falta de fase da Split de 7.000 a 24.000 btus.	Unidade	10
38	Serviço, fornecimento e substituição de relé falta de fase da Split de 30.000 btus.	Unidade	2
39	Serviço, manutenção e fornecimento fr controle remoto da Split de 7.000 a 60.000.	Unidade	50
40	Serviço em freezer de duas tampas, troca de motor, serviço de reposição carga de gás	Unidade	40
41	Serviço e troca de tubulação de freezer duas tampas	Unidade	40
42	Serviço e troca de borracha de freezer duas tampas	Unidade	40
43	Serviço e pintura do freezer duas tampas	Unidade	40
44	Serviço de reposição de carga de gás do freezer duas tampas	Unidade	30
45	Serviço de troca de motor de ventilador do freezer duas tampas	Unidade	8
46	Serviço de troca de motor e gás em freezer de uma tampa	Unidade	15
47	Reposição de carga de gás em freezer de uma tampa	Unidade	30
48	Serviço de troca de borrcha em freezer de uma tampa	Unidade	40

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

49	Serviço de pintura de freezer de uma tampa	Unidade	20
50	Serviço de troca de tubulação do freezer de uma tampa	Unidade	20
51	Serviço de troca de motor e serviço e gás em geladeira	Unidade	40
52	Serviço de pintura em geladeira	Unidade	4
53	Serviço de reposição de carga de gás em bebedouro pequeno (tipo coluna)	Unidade	30
54	Serviço de troca de motor e reposição de gás em bebedouro pequeno (tipo coluna)	Unidade	10
55	Serviço de troca da tubulação em bebedouro pequeno (tipo coluna)	Unidade	8
56	Serviço de troca de motor e reposição de gás em bebedouro industrial	Unidade	50
57	Serviço de troca de tubulação de alumínio para cobre em bebedouro industrial	Unidade	30
58	Serviço de troca de motor e ventilador bebedouro industrial	Unidade	30

3.2. Especificações Técnicas dos Serviços e Fornecimentos correlatos:

- Para a contratação e execução do objeto, a licitante deverá comprovar a disponibilidade de atendimento da(s) Unidade(s) Requisitante(s), em tempo integral e no horário de expediente administrativo (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 hrs.), com pelo menos 01 (um) técnico especializado em manutenção dos aparelhos: ar condicionados, freezers, bebedouros e ventiladores, 02 (dois) ajudantes e 01 (um) veículo para deslocamento entre os locais indicados para atendimento dos serviços, bem como para o transporte dos materiais e equipamentos necessários para sua completa execução.
- É de responsabilidade da contratada todos os materiais, equipamentos e insumos (gás, óleo, graxa, eletrodo, etc.), bem como mão-de-obra especializada para a perfeita execução dos serviços.
- A mão-de-obra empregada deverá ter experiência nas áreas específicas de atuação e deverá ser promovido treinamento sempre que for necessário para atualização tecnológica com responsabilidade total da contratada, inclusive custos.
- Os materiais/peças de reposição, deverão ser novos, de primeiro uso, boa procedência e garantia mínima de 06 (seis) meses.

3.2.1. Da Manutenção Preventiva

- Limpeza completa do conjunto;
- Realizar medição de temperatura, pressões, tensões e amperagem dos motores e compressores do sistema;
- Realizar limpeza dos filtros e desobstrução de drenos;
- Realizar revisão nos ventiladores;
- Realização revisão geral do sistema (equipamento);
- Verificação da calibragem do gás, com recarga se necessário;
- Realizar a verificação de: vazamento, ruídos anormais, vibrações, entupimentos, defeitos e desempenho dos componentes do sistema;
- Efetuar ajustes e reparos necessários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Sector de Pesquisa e Termo Referencial

- i) Reposicionamento de equipamento se necessário;
- j) Troca de peças e materiais (peças novas e materiais de boa procedência), se necessário.

3.2.2. Da Manutenção Corretiva

- a) Entende-se como manutenção corretiva o conserto de qualquer natureza, sempre que se fizer necessário, com o objetivo de eliminar defeitos decorrentes do uso normal do equipamento, garantindo o perfeito funcionamento.
- b) Troca de peças e materiais (peças novas e materiais de boa procedência), se necessário.

3.3. Normas Técnicas e demais disposições a serem observadas

- a) A execução dos serviços deverá ser de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, as quais deverão ser submetidas à aprovação da Fiscalização, e ainda, de acordo com o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, conforme portaria normativa nº 3523 de 28/08/98 e NBR 13971/97 do Ministério da Saúde, e Protocolo de Referência nº 03 da ANVISA que trata da padronização dos procedimentos para gestão da qualidade do ar em ambientes climatizados (Base legal: Lei nº 6437/77, portaria nº 3523/98, e NBR 14679 – sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de serviços de higienização).
- b) Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho), bem como o cumprimento da legislação ambiental.
- c) Os serviços, materiais e equipamentos utilizados (peças de reposição) deverão ser de boa procedência, estar registrados e atender as normas de qualidade do INMETRO, ABNT, ANVISA e demais órgãos e agências reguladoras competentes, a fim de se garantir a qualidade dos produtos e dos órgãos e usuários consumidores, atentando-se o proponente, principalmente para a prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- d) As peças de reposição deverão ser novas, de primeira linha e uso, procedência comprovada, estar acondicionadas em embalagens originais do referido fabricante (marca), resistente e acomodados em caixa de papelão, sem violação de embalagem, sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou a qualidade dos mesmos.
- e) A administração municipal, sempre que entender necessário, solicitará laudos de qualidade e/ou amostras dos produtos e materiais.
- f) As peças de reposição deverão possuir garantia não inferior a 06 (Seis) meses, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante.
- g) A licitante deverá ofertar garantia dos serviços não inferior a 90 (noventa) dias, salvo casos peculiares a ser justificado em proposta pela licitante.
- h) Os serviços e fornecimentos decorrentes e quantitativos relacionados foram previstos para consumo mínimo anual, a serem demandadas para execução de acordo com a necessidade da(s) Unidade(s) Requisitante(s), de forma parcelada e eventual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

- i) Sempre que julgar necessário o Órgão Contratante solicitará, durante a vigência da ARP, a contratação dos serviços registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração do instrumento contratual.
- j) A Contratante não estará obrigada a adquirir os produtos/materiais registrados, contudo, ao fazê-lo, cada Unidade Requisitante, solicitará um quantitativo mínimo de tiragem disposto na respectiva Ata de Registro de Preços.

3.4. Da Seleção do fornecedor

- a) O julgamento será por item unitário.
- b) Deverão ser usadas apenas duas casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.
- c) De forma alguma haverá arredondamento de valor.

3.5. Da Referência de Preços e Valor Estimado da Contratação.

- a) **Método de Pesquisa:** Os preços de referência foram obtidos por meio de pesquisa de preço de mercado, entre empresas do ramo/atividade do objeto da contratação, cujas referências unitária, total e global resultam de média aritmética entre os preços pesquisados, conforme demonstra Mapa Comparativo de Preços, anexo a este Termo.
- b) **Do Valor Médio Estimado:** Conforme média aplicada, na forma das referências de preço pesquisadas, segundo o mapa comparativo de preços, obteve-se a **média unitária e global conforme tabela abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 7.000 A 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, SPLIT, COM CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	100	UNIDADE	R\$ 155,00	R\$ 15.500,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO 24.000 A 36.000 BTUS, TENSÃO, 220V, SPLIT, COM CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	10	UNIDADE	R\$ 206,67	R\$ 2.066,67
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE TETO C/ 3 VELOCIDADES.	260	UNIDADE	R\$ 83,33	R\$ 21.666,58
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE PAREDE 60 CM - 127V.	300	UNIDADE	R\$ 76,67	R\$ 23.000,10
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VENTILADORES DE TETO ORBITAL 360°CM - 127V.	160	UNIDADE	R\$ 84,67	R\$ 13.546,72
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO 7.000 A 18.000 BTUS, TENSÃO 220V, SPLIT, COM CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	70	UNIDADE	R\$ 211,67	R\$ 14.816,69
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADO 24.000 A 36.000 BTUS, TENSÃO 220V, SPLIT, COM CICLO FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	5	UNIDADE	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE TETO C/ 3 VELOCIDADES	420	UNIDADE	R\$ 123,33	R\$ 51.799,86
9	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE PAREDE 60 CM - 127V.	520	UNIDADE	R\$ 113,33	R\$ 58.933,16
10	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM VENTILADORES DE TETO ORBITAL 360° CM - 127V.	260	UNIDADE	R\$ 123,33	R\$ 32.066,58
11	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 A 18.000BTUS, TENSÃO 220V, COM FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	60	UNIDADE	R\$ 296,67	R\$ 17.800,02
12	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 A 36.000BTUS, TENSÃO 220V, COM FRIO, COM CONTROLE REMOTO SEM FIO.	10	UNIDADE	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R - 22 DEVIDO PERDA DO GÁS, APARELHOS DE 7.000 A 18.000 BTUS.	70	UNIDADE	R\$ 283,33	R\$ 19.833,31

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

14	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-22 DEVIDO PERDA DO GÁS, APARELHOS DE 24.000 A 36.000 BTUS.	10	UNIDADE	R\$ 356,67	R\$ 3.566,67
15	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-410 DEVIDO PERDA DO GÁS, APARELHOS DE 7.000 A 18.000 BTUS.	70	UNIDADE	R\$ 283,33	R\$ 19.833,31
16	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS R-410 DEVIDO PERDA DO GÁS, APARELHOS DE 24.000 A 36.000 BTUS.	10	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
17	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	60	UNIDADE	R\$ 406,67	R\$ 24.400,02
18	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA SPLIT DE 30.000BTUS	2	UNIDADE	R\$ 536,67	R\$ 1.073,33
19	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DA SPLIT DE 7.000 A 24.000BTUS	80	UNIDADE	R\$ 133,33	R\$ 10.666,64
20	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE CHAVES CONTACTORA DA SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	40	UNIDADE	R\$ 266,67	R\$ 10.666,68
21	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PALCA ELETRÔNICA DA SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	40	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 15.600,00
22	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA RECEPTORA DA SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	50	UNIDADE	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
23	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA RECEPTORA DA SPLIT DE 30.000 BTUS	3	UNIDADE	R\$ 373,33	R\$ 1.120,00
24	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DA CONDESADORA DA SPLIT INVERTER DE 30.000 BTUS.	1	UNIDADE	R\$ 1.016,67	R\$ 1.016,67
25	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DA SPLIT INVERTER DE 24.000 BTUS.	1	UNIDADE	R\$ 652,00	R\$ 652,00
26	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA PLACA ELETRÔNICA DA EVAPORADORA DA SPLIT INVERTER DE 30.000 BTUS.	1	UNIDADE	R\$ 652,00	R\$ 652,00
27	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA DA SPLIT DE 7.000 A 30.000 BTUS.	70	UNIDADE	R\$ 126,67	R\$ 8.866,69
28	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DA SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS.	30	UNIDADE	R\$ 186,67	R\$ 5.600,01
29	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA VÁLVULA DE SERVIÇO DA SPLIT DE 30.000 BTUS.	5	UNIDADE	R\$ 196,67	R\$ 983,34
30	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE HÉLICE(TURBINA)DA SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS.	8	UNIDADE	R\$ 216,67	R\$ 1.733,34
31	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAMENTO NAS TUBULAÇÕES FRIGORIFICAS DA SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	30	UNIDADE	R\$ 133,33	R\$ 3.999,99
32	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ISOLAMENTO NAS TUBULAÇÕES FRIGORIFICAS DA SPLIT DE 30.000 BTUS.	2	UNIDADE	R\$ 140,00	R\$ 280,00
33	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ACRÉSCIMO DA TUBULAÇÕES FRIGORIFICAS DA SPLIT 7.000 A 24.000 BTUS.	8	UNIDADE	R\$ 233,00	R\$ 1.864,00
34	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE ACRÉSCIMO DA TUBULAÇÕES FRIGORIFICAS DA SPLIT DE 30.000 BTUS.	2	UNIDADE	R\$ 255,00	R\$ 510,00
35	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FALTA DE FASE DA SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS.	10	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
36	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ FALTA DE FASE DA SPLIT DE 30.000 BTUS.	2	UNIDADE	R\$ 133,33	R\$ 266,67
37	SERVIÇO, MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE CONTROLE REMOTO DA SPLIT DE 7.000 A 60.000	50	UNIDADE	R\$ 110,00	R\$ 5.500,00
38	SERVIÇO EM FREEZER DE DUAS TAMPAS, TROCA DE MOTOR, SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS	40	UNIDADE	R\$ 1.166,67	R\$ 46.666,68
39	SERVIÇO E TROCA DE TUBULAÇÃO DE FREEZER DUAS TAMPAS	40	UNIDADE	R\$ 1.343,33	R\$ 53.733,32
40	SERVIÇO E TROCA DE BORRACHA DE FREEZER DUAS TAMPAS	40	UNIDADE	R\$ 283,33	R\$ 11.333,32
41	SERVIÇO E PINTURA DO FREEZER DUAS TAMPAS	40	UNIDADE	R\$ 863,33	R\$ 34.533,32
42	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS DO FREEZER DUAS TAMPAS	30	UNIDADE	R\$ 323,33	R\$ 9.699,99

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

43	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR DE VENTILADOR DO FREEZER DUAS TAMPAS	8	UNIDADE	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
44	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR E GÁS EM FREEZER DE UMA TAMPA	15	UNIDADE	R\$ 1150,00	R\$ 17.250,00
45	REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS EM FREEZER DE UMA TAMPA	30	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
46	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA EM FREEZER DE UMA TAMPA	40	UNIDADE	R\$ 223,33	R\$ 8.933,32
47	SERVIÇO DE PINTURA DE FREEZER DE UMA TAMPA	20	UNIDADE	R\$ 663,33	R\$ 13.266,66
48	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO DO FREEZER DE UMA TAMPA	20	UNIDADE	R\$ 1.066,67	R\$ 21.333,34
49	SERVIÇO DE TROCAR DE MOTOR E SERVIÇO E O GÁS EM GELADEIRA	40	UNIDADE	R\$ 1.183,33	R\$ 47.333,32
50	SERVIÇO DE PINTURA EM GELADEIRA	4	UNIDADE	R\$ 643,33	R\$ 2.573,33
51	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE CARGA DE GÁS EM BEBEDOURO PEQUENO (TIPO COLUNA)	30	UNIDADE	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00
52	SERVIÇO DE TROCA DE MOTO E REPOSIÇÃO DE GÁS EM BEBEDOURO PEQUENO (TIPO COLUNA)	10	UNIDADE	R\$ 686,67	R\$ 6.866,67
53	SERVIÇO DE TROCAR DA TUBULAÇÃO EM BEBEDOURO PEQUENO (TIPO COLUNA)	8	UNIDADE	R\$ 403,33	R\$ 3.226,66
54	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR E REPOSIÇÃO DE GÁS EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	50	UNIDADE	R\$ 13.96,67	R\$ 69.833,35
55	SERVIÇO DE TROCA DE TUBULAÇÃO DE ALUMINIO PRA COBRE EM BEBEDOURO INDUSTRIAL	30	UNIDADE	R\$ 733,33	R\$ 21.999,99
56	SERVIÇO DE TROCA DE MOTOR E VENTILADOR DO BEBEDOURO INDUSTRIAL	30	UNIDADE	R\$ 453,33	R\$ 13.599,99
57	SERVIÇO DE REBOBINAMENTO DO MOTOR DO VENTILADOR DA SPLIT DE 30.000 BTUS.	2	UNIDADE	R\$ 383,33	R\$ 766,67
58	SERVIÇO, FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DO CAPACITOR DA SPLIT DE 7.000 A 24.000 BTUS	30	UNIDADE	R\$ 226,67	R\$ 6.799,80
Valor Total:					R\$ 826.525,98

4. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- 4.1. **A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (Doze) meses**, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.
- 4.2. **A vigência contratual será de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
- 4.3. Os serviços e fornecimentos correlatos serão realizados mediante a emissão de Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição pela fiscalização do Contrato através do setor competente da(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.4. O prazo de atendimento deverá ser imediato, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 4.5. **Os serviços e materiais serão recebidos de forma provisória no prazo de 10 (Dez) dias após a efetivação dos serviços nos locais indicados.**
- 4.6. **O recebimento definitivo dos serviços e materiais decorrentes dar-se-á após 10 (Dez) dias, dado o recebimento provisório.**
- 4.7. **Caso os serviços/materiais sejam fornecidos em desconformidade ou sem condição de uso/funcionamento, a fiscalização do contrato notificará o fornecedor para que no**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, seja efetivado o saneamento/refazimento das desconformidades.

- 4.8. **As peças de reposição deverão possuir garantia não inferior a 06 (Seis) meses, salvo casos peculiares da fabricante do produto a ser justificado em proposta pela licitante.**
- 4.9. **A licitante deverá ofertar garantia dos serviços não inferior a 90 (noventa) dias, salvo casos peculiares a ser justificado em proposta pela licitante.**
- 4.10. **Durante o prazo de garantia dos serviços e materiais/peças, o fornecedor fica obrigado a realizar quaisquer substituições/refazimentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, dada a notificação da ocorrência.**
- 4.11. **Os serviços, materiais, insumos, equipamentos e mão-de-obra /ofertados devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.**
- 4.12. **O fornecimento será de forma fracionada conforme e a necessidade da(s) Unidade(s) Requisitante(s), que apresentarão requisição para cada atendimento;**
- 4.13. **Os atendimentos poderão ser acionados aos sábados, domingos e feriados, em conformidade com o Representante do Fornecedor.**
- 4.14. **Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e mão-de-obra são de responsabilidade do fornecedor ganhador da licitação.**
- 4.15. **A empresa contratada fará o controle de seus atendimentos por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.**

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. **A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, que será efetivada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento da obrigação.**
- 5.2. **A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços e produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**
- 5.3. **A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.**
- 5.4. **Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. **Considerando que a presente contratação decorre do Sistema de Registro de Preços, as despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados conforme disponibilidade informada pelo Setor Contábil, mediante prévia consulta, oportunamente no momento da geração de instrumento contratual.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. **Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 7.3. Devolver/refazer os produtos e serviços que não apresentarem condições de serem consumidos/utilizados;
- 7.4. Solicitar a troca/refazimento dos produtos e serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Fiscal do Contrato;
- 7.5. Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviço/Requisição de Atendimento/Fornecimento, por servidor designado para este fim, a execução dos serviços contratados;
- 7.6. Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade durante a execução contratual e interromper imediatamente os atendimentos, se for o caso.
- 7.7. Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Cumprir fielmente as exigências da Administração Municipal, naquilo que não contrariar o aqui previsto;
- 8.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Administração Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Administração Municipal;
- 8.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 8.6. Efetuar os serviços e fornecimentos, objeto da Autorização/Requisição/Fornecimento, de acordo com as necessidades da(s) Unidade(s) Requisitante(s), após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 8.7. Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.8. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) futuro(s) Contrato(s), decorrentes desta contratação, será realizada pelos servidor(es) **abaixo relacionado(s), a serem designado(s) como Fiscais de Contrato pelas Unidades Requisitantes**, por meio de instrumento hábil, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 9.2. São os designados:
 - I. **Nome: DIONES FREITAS DO AMARAL – Cargo: PROFESSOR, RG: 5306882 SSP/PA, CPF: 935.023.462-91.**

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento dos produtos, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência,

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

11. **DOS REQUISITOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 11.1. Considerando a natureza do objeto da licitação, solicitamos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, **a inclusão de alguns requisitos para aceitação de proposta, que devem ser apresentados sob pena de desclassificação da mesma:**
- a) **Declaração da Proponente** relacionando os equipamentos e profissionais necessários para execução dos serviços de que trata o objeto da contratação, aos quais estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Prefeitura Municipal de Breves/PA, por ocasião da contratação e sempre que necessário.
 - b) **Declaração da Licitante Proponente**, de que se vencedora se compromete até a assinatura do contrato, a possuir e dispor de sede ou filial no Estado do Pará, e escritório de suporte no Município de Breves/PA, com instalações, estrutura organizacional e o aparelhamento adequado e disponível para a prestação dos serviços, sendo que, a critério da prefeitura, tais instalações estarão sujeitas a vistoria técnica.
- 11.2. Além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, solicitamos a **previsão das seguintes exigências de qualificação técnica** ao futuro instrumento convocatório:
- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa fornece ou forneceu, **satisfatoriamente**, objetos compatíveis com aqueles constantes desta licitação.
 - b) **Alvará de Funcionamento da Empresa**, para avaliar a compatibilidade da atividade de funcionamento da empresa com o objeto da licitação.

Breves/PA, 28 de Maio de 2022.

Cristiane Leão Costa

CRISTIANE LEÃO COSTA
PORTARIA Nº 063/2022

Gerente do Setor de Pesquisa e Termo Referencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Coordenação de Contratações
Setor de Pesquisa e Termo Referencial

DE ACORDO:



MANUELLE ESPINDOLA DOS REIS
Secretária Municipal de Educação – SEMED/PMB/PA



JOSÉ ANTÔNIO AZEVEDO LEÃO
Prefeito Municipal de Breves/PA